



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº2580/2018**

**Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Outubro de 2018.**

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 3160/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20764/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 21 a 23/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participará do seminário "Os Riscos da Gestão Administrativa e os Limites da Atuação dos Órgãos de Controle", que será realizado pela FGV PROJETOS, no dia 22 de outubro, no Centro Cultural da FGV, no Rio de Janeiro, conforme consta no PA-20512/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**Portaria GP/SGJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018 (REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL)

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plantão judiciário de primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19607/2017,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, conforme previsão insculpida no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas que disciplinam o plantão judiciário de 1º e 2º grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**RESOLVE**, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Nos dias em que não houver expediente, inclusive durante o recesso forense, e após o encerramento do horário de atendimento ao público, durante os dias em que houver expediente, o plantão judiciário de que trata o caput deste artigo funcionará imediatamente após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta."

Art. 2º A redação atualizada e compilada da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5 de novembro de 2017, em razão das alterações promovidas pelo art. 1º desta Portaria, pelas Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 613, de 7 de março de 2018, 2007, de 29 de junho de 2018, e 2410, de 14 de agosto de 2018, e pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 22, de 27 de março de 2018, passa a ser a constante do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
Desembargador-Presidente

## A N E X O

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3102, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2017  
(Redação atualizada e compilada)

Dispõe sobre o plantão judiciário de primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, XII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que determina que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, tornando obrigatório o plantão permanente em dias em que não houver expediente normal;

CONSIDERANDO que o art. 62 da lei 5.010 de 30 de maio de 1966, dispõe serem feriados na Justiça Federal, dentre outros, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução CNJ nº 244, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o disposto no “caput” e no § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, e estabelece que nesse período não se realizarão audiências nem sessões de julgamento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 25, de 11 de outubro de 2006, do CSJT, alterada pela Resolução nº 39, de 28 de junho de 2007, que trata da concessão de folga compensatória para juizes e servidores que atuarem em plantões judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e atualizar as normas que disciplinam o plantão judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição, durante todo o ano, incluído o período de recesso forense neste Tribunal, em consonância com o disposto no Processo Administrativo nº 19607/2017;

RESOLVE ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, incluído o período de recesso forense, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, obedecerá às regras fixadas nesta Portaria.

Art. 2º O plantão judiciário destina-se a apreciar requerimentos de natureza urgente, destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, inseridos na competência do primeiro ou do segundo grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho, apresentados para despacho ou decisão fora do expediente, finais de semana, suspensões de expediente e feriados.

Parágrafo único. Nos dias em que não houver expediente, inclusive durante o recesso forense, e após o encerramento do horário de atendimento ao público, durante os dias em que houver expediente, o plantão judiciário de que trata o caput deste artigo funcionará imediatamente após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta.

Art. 3º Os feitos e petições destinados ao plantão judiciário serão recebidos no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT ou no Sistema de Peticionamento Eletrônico, e-PET, conforme o caso, observadas as classes processuais e/ou tipos de petição habilitados, cabendo aos advogados e às partes dar ciência imediata aos plantonistas, mediante ligação telefônica para os números disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de 1º e 2º graus de jurisdição.

§ 1º Em caso de indisponibilidade dos respectivos sistemas, caracterizada de acordo com as regras vigentes, as peças processuais e documentos poderão ser apresentados em papel e recebidas pelo plantonista, após ajuste por telefone, e deverão ser inseridos nos autos eletrônicos pela unidade judiciária, posteriormente.

§ 2º Cabe ao peticionante indicar, no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT, que a petição deverá ser apreciada pelo plantão judicial.

§ 3º O horário de plantão judiciário deverá estar configurado, no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT, para permitir que o peticionante faça, se for o caso, a opção indicada no § 1º deste artigo.

Art. 4º Os expedientes submetidos ao Juízo durante o plantão judiciário serão despachados na forma da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, mediante uso de certificação digital, uma vez fornecidos os recursos tecnológicos idôneos pela Administração do Tribunal.

Parágrafo único. A indisponibilidade do Sistema PJe não impedirá a prestação jurisdicional.

Art. 5º O magistrado plantonista analisará se estão presentes as circunstâncias que autorizam a formulação de pedido no Plantão Judiciário.

§ 1º Caso o magistrado plantonista se convença da urgência do pedido, determinará a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento da decisão que proferir, não se estabelecendo, em nenhum caso, sua vinculação ao feito, que será encaminhado à Vara para a qual foi distribuído ou ao gabinete do Desembargador Relator, originariamente sorteado, cabendo à equipe plantonista finalizar o correspondente fluxo, em se tratando de Processo Judicial Eletrônico – PJe – JT.

§ 2º Caso repute ausentes o caráter de urgência ou o receio de prejuízo, ou, ainda, quando a apreciação do pedido revelar-se inviável por estar inadequadamente instruído, o magistrado plantonista não apreciará o requerimento, o que deverá ser feito pelo juízo competente.

Art. 6º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame.

Parágrafo único. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de liberação de bens apreendidos.

Art. 7º O Plantão Judiciário, abrangendo todas as Unidades Judiciárias da 18ª Região (capital, região metropolitana e interior), será realizado em regime de sobreaviso.

Art. 8º As Varas do Trabalho serão escaladas para responder pelo plantão judicial de primeiro grau, obedecidas as seguintes regras:

I - Cada ciclo de plantão será organizado em ordem decrescente de antiguidade, aferida a partir da data de instalação das unidades judiciárias;

II - Nas localidades em que existir mais de uma Vara do Trabalho, a escala iniciará-se à pela 1ª Vara do Trabalho e incluirá as demais, sucessivamente;

III - Permanecem de sobreaviso o Juiz Titular da Vara do Trabalho designada, o qual terá jurisdição sob toda a 18ª Região, ou, na sua falta ou impedimento, o respectivo Juiz Substituto, juntamente com o Diretor de Secretaria ou seu substituto eventual, e um assistente designado pelo Juiz.

IV – Adotar-se-á rodízio anual específico para os períodos correspondentes a grandes feriados no decorrer da semana, a fim de evitar que uma mesma Vara do Trabalho seja designada para atuar em feriados prolongados nos anos posteriores.

Art. 9º No segundo grau de jurisdição, o Plantão Judiciário será exercido em escala de revezamento por todos os desembargadores do Tribunal, inclusive os juízes convocados.

§ 1º A escala concernente ao segundo grau obedecerá a um rodízio semanal e deverá ser elaborada pela Secretaria-Geral Judiciária observando o critério crescente de antiguidade, do mais moderno para o mais antigo, até o esgotamento da lista.

§ 2º Não serão escalados para o Plantão Judiciário de segundo grau os desembargadores que ocupem cargos de direção do Tribunal e os que estiverem em gozo de férias ou afastamentos legais.

§ 3º Na hipótese da escala do Desembargador Plantonista coincidir, total ou parcialmente, com licenças ou outros afastamentos legais, o cumprimento integral ou da parte remanescente será cumprida pelo Desembargador e equipe, escalado para o período subsequente.

§ 4º É permitida a permuta entre os Desembargadores, a ser comunicada, por escrito ao Presidente do Tribunal, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades, de modo a permitir sejam tomadas as providências referentes aos ajustes na escala e divulgação.

Art. 10. A equipe de apoio ao plantão judiciário atenderá tanto ao plantão do primeiro quanto ao do segundo grau e terá a seguinte composição:

I - um Oficial de Justiça Avaliador Federal lotado na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais;

II - um Motorista.

Art. 11. Incumbirá à Secretaria-Geral Judiciária organizar a escala de plantão em toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho, com a necessária antecedência, que será fixada por ato da Presidência do Tribunal, para vigorar em cada ciclo, com a designação formal, por meio de portaria, das Varas do Trabalho e servidores plantonistas.

§ 1º A Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais e o Núcleo de Gestão de Transportes deverão indicar, à Secretaria-Geral Judiciária, os nomes dos servidores para compor a escala de plantão anual a vigorar em cada ciclo semanal até o último dia do mês de outubro de cada ano.

§ 2º No caso de afastamento dos servidores plantonistas, os Gestores das unidades mencionadas no § 1º deste artigo providenciarão a designação de substitutos, informando imediatamente à Secretaria-Geral Judiciária.

§ 3º A divulgação dos endereços e telefones do serviço de plantão será realizada com antecedência razoável no portal do Tribunal com publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, devendo o nome dos plantonistas ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

Art. 12. As escalas de plantão, juntamente com os números dos telefones para o seu acionamento, deverão ser afixadas no mural do foro trabalhista e sedes de cada localidade, para conhecimento das partes e advogados.

Art. 13. Os magistrados e servidores plantonistas deverão manter atualizados seus endereços e telefones junto à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 14. O telefone fixo da Secretaria-executiva da Secretaria-Geral Judiciária e o celular destinado ao plantão de 1º grau de jurisdição serão programados para que as ligações sejam desviadas para o aparelho celular do Diretor de Secretaria plantonista ou do seu substituto eventual, cabendo a estes informar à Secretaria-Geral Judiciária o número para o qual deverá ser desviada a chamada.

§ 1º O aparelho móvel ficará sob a responsabilidade da Secretaria-executiva da Secretaria-Geral Judiciária, que deverá mantê-lo ligado com disponibilidade para recebimento ou desvio de chamadas.

§ 2º Os números dos aparelhos telefônicos mencionados no caput e § 1º serão amplamente divulgados para conhecimento do público externo e servirá para acionar o primeiro grau de jurisdição.

§ 3º Para atender ao plantão do 2º grau, haverá uma linha telefônica móvel exclusiva, que ficará em poder da Assessoria da Presidência ou da Assessoria do Desembargador que estiver respondendo pelo plantão.

Art. 15. As informações acerca do funcionamento do plantão judiciário na 18ª Região da Justiça do Trabalho, bem como os números dos telefones para o seu acionamento ficarão disponíveis no sítio do Tribunal na internet.

Art. 16. O Plantão Judiciário do recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro de cada ano, ficará a cargo das Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores.

§ 1º O Presidente e o vice-Presidente não integrarão a escala de plantão.

§ 2º Os Gabinetes de Desembargadores integrarão a escala de plantão consoante o que for estabelecido, de comum acordo, pelos próprios desembargadores.

§ 3º Não havendo acordo nos termos do parágrafo anterior, a escala de plantão será elaborada do Gabinete de Desembargador mais moderno para o mais antigo, não concorrendo aqueles que já participaram de escalas anteriores, até o esgotamento da lista.

§ 4º A escala do plantão será dividida em três períodos de 6 (seis) dias.

Art. 17. A Secretaria-Geral Judiciária fará a escala do Plantão Judiciário na 18ª Região da Justiça do Trabalho no recesso forense, submetendo-a ao Presidente.

§ 1º As Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores previamente escalados para o plantão do recesso indicarão os servidores plantonistas, até o dia 15 de outubro de cada ano, incumbindo-se de informar a forma de compensação de cada servidor, que deverá optar entre o pagamento das horas trabalhadas ou a concessão de folgas em dobro, no caso de haver acionamento do plantão.

§ 2º No caso de afastamento dos servidores plantonistas indicados, as unidades indicadas no § 1º deste artigo providenciarão a designação de substitutos, informando imediatamente à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 18. Aos servidores que atuarem no Plantão Judiciário do recesso forense, serão concedidas folgas em dobro ou o pagamento das horas extraordinárias correspondentes por dia trabalhado para cada dia de plantão, em que houver efetivo atendimento, devidamente comprovado mediante registro circunstanciado do ato, observado o disposto no art. 19 desta Portaria.

§ 1º Os dias de crédito dos Magistrados e Servidores serão usufruídos em datas que, a critério da chefia imediata do servidor, não acarretem prejuízos ao bom andamento do serviço nas respectivas unidades judiciárias, dentro de um ano após a prestação dos serviços.

§ 2º O pagamento do serviço extraordinário exercido durante o recesso regimental está condicionado à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, pelo Ordenador de Despesas deste Regional, nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal.

Art. 19. Ocorrendo efetiva atuação no plantão judiciário, deverá ser encaminhado relatório para a Secretaria-Geral Judiciária, até o 15º dia após o acionamento, via Sisdoc, com a narrativa e comprovação de todas as ocorrências, bem como o nome dos Magistrados e Servidores que participaram do atendimento.

Parágrafo único. Cópias dos relatórios de que trata o caput deste artigo serão encaminhadas à Gerência de Magistrados e à Secretaria de Gestão de Pessoas, Seção de Tempo de Serviço, Férias e Frequências para fins de registro e controle da folga compensatória.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 002, de 10 de março de 2016, e TRT 18ª GP/SCJ Nº 055, de 28 de novembro de 2012.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de novembro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Portaria**  
**Portaria SCR/GM**

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3166/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 20800/2018,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho Substituto WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar fixo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 2º período de 2018, para fruição no interregno de 17 de julho a 15 de agosto de 2019, com adiantamento do 13º salário, e 30 (trinta) dias, relativos ao 1º período de 2019, para gozo no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3169/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 20799/2018,

RESOLVE:

CONCEDER ao Juiz do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2019, para fruição no interregno de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2018, com adiantamento do 13º salário, e 30 (trinta) dias, relativos ao 2º período de 2019, para gozo no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3167/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do Juiz CLEIDIMAR CASTRO ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás nos períodos de 12 a 14, 26 a 30 de novembro, 3 a 7 e 17 a 19 de dezembro de 2018, no percurso Palmeiras de Goiás – Pires do Rio – Palmeiras de Goiás, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do art. 1º da RA nº 083/2017 e do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

**DIRETORIA GERAL**

**Portaria**

**Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3157/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20567/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 11/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o traslado, do palestrante que ministrará OFICINA DE DESIGN THINKING PARA LEVANTAMENTO DO PDTIC, a realizar-se no período de 10 a 11 de outubro de 2018, no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, conforme PA 19187/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3158/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20570/2018,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o deslocamento do servidor GERSON LOURENÇO DOS SANTOS de Goiânia-GO a Itumbiara-GO, no período de 01 a 05/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realizar a liquidação dos processos judiciais

INSS/Acordo, conforme PA 17239/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3159/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20560/2018,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o deslocamento do servidor GERSON LOURENÇO DOS SANTOS de Itumbiara-GO a Goiânia-GO, no período de 17 a 21/09/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Auxiliar na liquidação dos cálculos judiciais de INSS/Acordo, conforme PA 17.239/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3173/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20760/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05 a 07/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONGRESSO - O servidor participará o CONIP JUDICIÁRIO 2018, a realizar-se nos dias 6 e 7/11/2018, em Brasília-DF, conforme constante no PA nº 15730/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3174/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20741/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a celebração de ajuste com a SANEAGO para prestar serviços de saneamento básico (água e esgoto) para as unidades deste Tribunal, onde a empresa fornece esse tipo de serviço, no exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI (titular) e VALDEZ DA COSTA BRAGA (suplente);

II – Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular) e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3170/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20845/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor WALCÁCIO SILVA DA COSTA, das cidades de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 15 a 16/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Realizar a desinstalação do no-break e seu transporte para esta Capital, em virtude das obras de reforma na Vara do Trabalho de Iporá.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3171/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20815/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA, das cidades de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 15 a 19/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para deslocamento de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações até as cidades de Ceres, Goianésia, Porangatu e Uruaçu, conforme rota aprovada por meio do PA nº 934/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2806/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19038/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor JÂNIO DA SILVA CARVALHO, das cidades de Ceres-GO a Goiânia-GO, no período de 24 a 25/09/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Evento: "Boas Práticas em Rotinas de Varas do Trabalho", conforme PA nº 15639/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 20058/2018 SISDOC.

Interessado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA

Assunto: Abono de faltas em virtude de casamento

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 20101/2018 – SISDOC

Interessado(a): EDVALDO FERREIRA CHAVES

Assunto: Ausência em virtude de falecimento de pessoa da família

Decisão: Deferimento

### Portaria

### Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3122/2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que

aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 13097/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria TRT 18ª SGPe Nº 2977/2018, que removeu o servidor NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, código s011160, à disposição desta Corte, da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais para a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º Remover o servidor NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, código s011160, da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais para a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3162/2018**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 20349/2018,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no §4º, do art. 15, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JÚNIOR, código s202606, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Suporte de 2º Nível), código TRT18ª FC-3, da Secretaria de Gerenciamento do PJE, a partir de 5 de novembro de 2018.

Art. 2º Designar o servidor LEONARDO MILHARDES MENDES, código s202415, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Suporte de 2º Nível), código TRT18ª FC-3, da Secretaria de Gerenciamento do PJE, anteriormente ocupada pelo servidor FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JÚNIOR, código s202606, a partir de 5 de novembro de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3164/2018**

O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas Substituto, no uso da competência delegada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, nos termos do art. 33, VII, a, da Resolução Administrativa Nº 69/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT18ª Nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT Nº 2109/2016 de 22/11/2016 e o Processo Administrativo Nº 20071/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a servidora MARILLIA DE SOUZA COSTA (s203316), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área administrativa, lotada na Secretaria de Cálculos Judiciais, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 10 de outubro de 2018, devendo tal informação constar dos assentamentos funcionais da referida servidora.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3165/2018**

O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas Substituto, no uso da competência delegada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, nos termos do art. 33, VII, a, da Resolução Administrativa Nº 69/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT18ª Nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT Nº 2109/2016 de 22/11/2016 e o Processo Administrativo Nº 17121/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a servidora THAIS LOPES MACHADO (s203330), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 10 de outubro de 2018, devendo tal informação constar dos assentamentos funcionais da referida servidora.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3172/2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 7594/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 8 de outubro de 2018, o art. 1º da Portaria TRT 18ª SGPe Nº 3069, de 4 de outubro de 2018, que revogou a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3627/2017, a qual designou a servidora ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, código s100990, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Oficiais de Justiça), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, ocupada pela servidora SUELENE DA SILVA BRAGA, código s008267.

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir de 8 de outubro de 2018, o art. 4º da Portaria TRT 18ª SGPe Nº 3069, de 4 de outubro de 2018, que designou a servidora ROSEMARY VIEIRA DE SOUSA FREITAS, código s100990, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Apoio aos Oficiais de Justiça), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, ocupada pela servidora SUELENE DA SILVA BRAGA, código s008267, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Considerar revogado, a partir de 5 de setembro de 2018, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3627/2017, a qual designou a servidora ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, código s100990, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Oficiais de Justiça), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, ocupada pela servidora SUELENE DA SILVA BRAGA, código s 008267.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

## ESCOLA JUDICIAL

### Portaria

### Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3115/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho RODRIGO DIAS DA FONSECA, de ITUMBIARA a cidade de GOIÂNIA, nos dias 17 e 18 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar como instrutor do “3º Seminário Temático de 2018 sobre a Reforma Trabalhista”, a realizar-se nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, conforme PA nº 19738/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 8 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Prospecção de mercado imobiliário em Palmeiras de Goiás/GO, visando a aquisição de imóvel para a instalação da sede própria da Justiça do Trabalho na localidade, conforme edital.

As propostas deverão ser apresentadas de forma presencial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público, na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5244

BRUNO DAHER DE MIRANDA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

## GERÊNCIA DE SAÚDE

### Despacho

### Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 20768/2018 – SISDOC.

Interessado(a): MARILLIA DE SOUZA COSTA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/SGJ	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	3
Portaria	4
Portaria SCR/GM	4
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
Portaria	6
Portaria SGPE	6
ESCOLA JUDICIAL	8
Portaria	8
Portaria EJ	8
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
Aviso/Comunicado	8
Aviso/Comun/SLC	8
GERÊNCIA DE SAÚDE	9
Despacho	9
Despacho GS	9